

## **Aviso n.º 3/2023**

### **Medida 1 – Transferência de conhecimentos e ações de informação**

#### **Submedida 1.2 – Apoio a atividades de demonstração/ações de informação**

#### **Portaria n.º 70/2017, de 7 de março, na redação atual**

Torna-se público o anúncio de abertura do período de apresentação de pedidos de apoio ao investimento à Submedida 1.2 – Apoio a atividades de demonstração/ações de informação, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira – PRODERAM 2020.

### **1. Objetivos e prioridades visadas**

A submedida 1.2 visa:

- a) A realização de sessões/atividades de demonstração, realizadas em grupo, para ilustrar novas tecnologias ou técnicas de produção relevantes, adequadas, já testadas e com aplicabilidade às atividades desempenhadas pelos ativos dos setores agrícola, florestal e agroalimentar, envolvidos nas sessões/atividades de demonstração;
- b) A disseminação de informação técnica, económica e organizacional relativa aos setores agrícola, florestal e agroalimentar, a fim de melhorar o desempenho dos ativos do setor, designadamente nos domínios da gestão técnica, da competitividade, da organização da produção e do ambiente e clima.

### **2. Áreas e tipologias das ações**

Os pedidos de apoio a esta submedida devem enquadrar-se nas áreas e tipologias de formação profissional e respeitar a tipologia das operações descritas no artigo 18.º da Portaria supracitada.

### **3. Área geográfica elegível**

Todo o território da Região Autónoma da Madeira.

#### **4. Natureza dos destinatários**

As atividades/ações são dirigidas aos ativos dos setores agrícola, agroalimentar e florestal.

#### **5. Natureza dos beneficiários**

Podem beneficiar dos apoios previstos nesta submedida:

- a) Pessoas coletivas, de direito público ou privado, certificadas para lecionar formação profissional, ou que não sendo certificadas, se candidatem recorrendo a entidades formadoras certificadas;
- b) Entidades públicas, desde que a natureza dos pedidos de apoio a desenvolver esteja diretamente relacionada com as suas atribuições;
- c) Associações e cooperativas dos setores agrícola, agroalimentar e florestal, que não sendo certificadas recorram a entidades formadoras certificadas para a realização da formação.

#### **6. Dotação orçamental**

A dotação orçamental para o presente aviso é de 200.000,00€ de contribuição FEADER. O apoio total correspondente ao valor proposto da candidatura não deverá ser superior à dotação orçamental do aviso.

#### **7. Critérios de elegibilidade**

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem cumprir as condições descritas nos artigos 19.º e 20.º da Portaria supracitada.

#### **8. Despesas elegíveis e não elegíveis**

As despesas elegíveis e não elegíveis são as indicadas respetivamente nos artigos 21.º e 22.º da Portaria supracitada.

#### **9. Forma e níveis dos apoios**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável correspondente a 100% das despesas elegíveis.

#### **10. Critérios de seleção**

As candidaturas devidamente submetidas e que cumpram as condições de elegibilidade dos beneficiários e das operações previstas, respetivamente, nos artigos 19.º e 20.º da Portaria supracitada, são sujeitas à aplicação dos critérios de seleção, considerando-se elegíveis as que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 50 pontos.

Tabela de classificação do mérito das operações da Submedida 1.2:

Escala de valores: 0 a 100

Valor mediano: 50

Pontuação mínima requerida: 50

Critérios de seleção	Pontos
<b>Tipo de Ação</b>	
Sessões práticas de demonstração	10
Ações de informação	0
<b>Relevância</b>	
Ações que visem a aplicação de modos e técnicas compatíveis com a gestão ambiental e dos recursos naturais	20
Ações que visem a informação/demonstração de novas tecnologias de produção vegetal (incluindo a floresta), animal e agroindustrial.	10
Ações que visem a informação/demonstração em outras áreas	0
<b>Tipologia do público-alvo/destinatário</b>	
Ações em que o público-alvo inclui jovens agricultores	20
Ações em que o público-alvo não inclui jovens agricultores	0
<b>Abrangência</b>	
Ação abrange 2 ou mais áreas de formação	15
Ação abrange uma área de formação	0
<b>Área Geográfica</b>	
Prevê Ações em 3 ou mais Concelhos da RAM	20
Prevê Ações em 2 Concelhos da RAM	10
Prevê Ações em 1 Concelho da RAM	0
<b>Tipologia dos beneficiários</b>	
Associações de Agricultores e cooperativas	15
Entidades dos setores públicos	7
Outros beneficiários	0

Para efeitos de seleção consideram-se os pedidos de apoio que obtenham uma pontuação final **igual ou superior a 50 pontos**.

- Fatores de desempate
  - 1 – Pontuação no critério "Relevância".
  - 2 – Ordem decrescente do número de concelhos abrangidos pela ação.



**Proderam**  
**2020**

*Programa de Desenvolvimento Rural  
da Região Autónoma da Madeira*

## 11. Prazo de apresentação das candidaturas

A submissão das candidaturas decorre entre as 9:00 do dia 22 e as 16:30 do dia 29 de junho de 2023.

## 12. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são formalizadas através da apresentação de formulário próprio junto da Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020, devendo ser acompanhadas de todos os documentos indicados nas respetivas instruções.

Funchal, 21 de junho de 2023

O Gestor do PRODERAM 2020

Marco António de Sousa Gonçalves